

Medida Provisória nº 1889-26, de 1999

Autoria: Presidência da República

Iniciativa:

Ementa:

SUBMETE A APRECIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 1889-26, 1999, AUTORIZA A UNIÃO A RECEBER EM VALORES MOBILIARIOS OS DIVIDENDOS E JUROS SOBRE A CAPITAL PROPRIO A SEREM PAGOS POR ENTIDADES DE CUJO CAPITAL O TESOIRO NACIONAL PARTICIPE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Assunto: Economia e Desenvolvimento - Finanças Públicas

Data de Leitura: -

Tramitação encerrada

Decisão: -

Último local: 28/09/1999 - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Destino: Ao arquivo

Último estado: 28/09/1999 - SEM EFICÁCIA

Matérias Relacionadas:

Medida Provisória nº 1584/1 de 1997

Medida Provisória nº 1584/2 de 1997

Medida Provisória nº 1584/3 de 1997

Medida Provisória nº 1633/6 de 1998

Medida Provisória nº 1633/7 de 1998

Medida Provisória nº 1633/8 de 1998

Medida Provisória nº 1633/9 de 1998

Medida Provisória nº 1633/10 de 1998

Medida Provisória nº 1701/12 de 1998

Medida Provisória nº 1701/13 de 1998

Medida Provisória nº 1701/14 de 1998

Medida Provisória nº 1701/15 de 1998

Medida Provisória nº 1701/16 de 1998

Medida Provisória nº 1772/17 de 1998

Matérias Relacionadas:

Medida Provisória nº 1772/18 de 1999

Medida Provisória nº 1772/19 de 1999

Medida Provisória nº 1772/20 de 1999

Medida Provisória nº 1772/21 de 1999

Medida Provisória nº 1772/22 de 1999

Medida Provisória nº 1772/23 de 1999

Medida Provisória nº 1889/24 de 1999

Medida Provisória nº 1889/28 de 1999

Medida Provisória nº 1889/29 de 1999

Medida Provisória nº 1889/25 de 1999

Medida Provisória nº 1889/27 de 1999

Medida Provisória nº 1957/32 de 2000

Medida Provisória nº 1957/33 de 2000

Medida Provisória nº 1957/34 de 2000

Medida Provisória nº 1957/35 de 2000

Medida Provisória nº 1957/36 de 2000

Medida Provisória nº 1957/37 de 2000

Medida Provisória nº 1957/38 de 2000

Medida Provisória nº 1957/39 de 2000

Medida Provisória nº 1957/40 de 2000

Medida Provisória nº 1957/41 de 2000

Medida Provisória nº 1957/42 de 2000

Medida Provisória nº 1957/43 de 2000

Medida Provisória nº 2081/46 de 2001

Medida Provisória nº 2081/47 de 2001

Medida Provisória nº 2081/48 de 2001

Medida Provisória nº 2081/49 de 2001

Medida Provisória nº 1889-26, de 1999

Matérias Relacionadas:

Medida Provisória nº 2081/50 de 2001

Medida Provisória nº 2167/51 de 2001

Medida Provisória nº 2167/52 de 2001

Medida Provisória nº 2167/53 de 2001

TRAMITAÇÃO

28/09/1999 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN**Situação:** SEM EFICÁCIA**Ação:** A presente Medida Provisória foi reeditada com 1 (um) dia de antecedência pela de nº 1.889-27, de 24.09.1999, publicada no DOU de 25.09.1999 (Seção I - Ed. Extra), sem alterações, conforme fls. nºs 141 a 142, anexadas ao Volume II, do processo.*Publicado no DCN Páginas 14475***16/09/1999** CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN**Ação:** Anexadas ao Volume II, folhas nºs 133 a 140, referentes a Mensagem nº 797/99-CN.**10/09/1999** CN-SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS-CN**Ação:** Esgotado o prazo regimental sem a instalação da Comissão, a matéria é encaminhada à SSCLCN.**01/09/1999** CN-SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS-CN**Ação:** No prazo regimental não foi adicionada emenda à medida provisória.**01/09/1999** CN-SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS-CN**Ação:** Convalidada a emenda constante da Medida Provisória nº 1889-25, nos termos do Ofício CN nº 103/99 (DSF 07.05.99).**27/08/1999** CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN**Ação:** Ao Serviço de Comissões Mistas.**27/08/1999** CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN**Ação:** Convalidada a Comissão Mista destinada a apreciar a MP nº 1889-25/99, nos termos do Ofício CN nº 103/99 (DSF 07.05.1999).

DOCUMENTOS

Texto inicial - MPV 1889-

Data: 27/08/1999

Autor: Presidência da República

Local: null

Descrição/Ementa: SUBMETE A APRECIACÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 1889-26, 1999, AUTORIZA A UNIÃO A RECEBER EM VALORES MOBILIARIOS OS DIVIDENDOS E JUROS SOBRE A CAPITAL PROPRIO A SEREM PAGOS POR ENTIDADES DE CUJO CAPITAL O TESOIRO NACIONAL PARTICIPE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.